

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/109/DDF/2023
Atividades Regulares

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ARTES MARCIAIS CHINESAS, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 53/96, de 15 de maio, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 124, de 28 de maio, com sede na(o) Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto, NIPC 502871091, aqui representada por Augusto Manuel dos Inocentes Rodrigues Pinto, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, pode o **1.º OUTORGANTE**, “*outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior*”;
- B) Pelo despacho de **18 de janeiro de 2023**, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o **2.º OUTORGANTE**;
- C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a **04-02-2023**, com o **2º OUTORGANTE** o Contrato-Programa n.º CP/20/DDF/2023 que previa a concessão de uma participação financeira até 5 499,00 €, paga em regime duodecimal;
- D) Os procedimentos supra referidos foram concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Presidente ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de **Desenvolvimento Desportivo** apresentado;
- E) O n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei supracitado determina que “*os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos*”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º

41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do **Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE**, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª

Execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2023 e termina em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 3.ª

Participação financeira

- A participação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **24 000,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:
 - A quantia de **6 000,00 €**, destinada a participar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**.
 - A quantia de **8 000,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui a seguinte consignação específica:
 - 4 000,00 €**, para apoio ao projeto de Ética no Desporto apresentado ao **1.º OUTORGANTE**.
 - A quantia de **10 000,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**.
- De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa – aditamento - n.º CP/20/DDF/2023 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.
- O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **2 400,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
- Não obstante o indicado no n.º 3 da presente cláusula, o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de **14 400,00 €**.

5. Sem prejuízo do estabelecido no n.º 3. e n.º 4., supra, pode alterar para outro(s) projeto(s) do programa, sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra, o **2.º OUTORGANTE**, o destino do apoio previsto para cada projeto específico indicado nas subalíneas do n.º 1, até ao máximo de 10% do valor consignado em cada projeto.
6. O indicado no número anterior não é aplicável ao projeto de Ética no Desporto.
7. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados é de 32 000,00 €.
8. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
9. O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
10. Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
11. Por razões devidamente justificadas, o prazo indicado no número anterior pode não ser observado desde que a proposta apresentada ocorra durante a vigência do contrato-programa.
12. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

<i>Janeiro</i>	1 833,00 €
<i>Fevereiro</i>	1 833,00 €
<i>Março</i>	1 833,00 €
<i>Até 15 dias após a entrada em vigor</i>	2 101,00 €
<i>Maió</i>	2 050,00 €
<i>Junho</i>	2 050,00 €
<i>Julho</i>	2 050,00 €
<i>Agosto</i>	2 050,00 €
<i>Setembro</i>	2 050,00 €
<i>Outubro</i>	2 050,00 €
<i>Novembro</i>	2 050,00 €
<i>Dezembro</i>	2 050,00 €
TOTAL	24 000,00 €

2. Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao **2.º OUTORGANTE** quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/20/DDF/2023 e serão deduzidos dos montantes pagos nos termos e para os efeitos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
3. Na circunstância do **2.º OUTORGANTE** não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/20/DDF/2023, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/20/DDF/2023.
4. Mediante proposta fundamentada apresentada pelo **2.º OUTORGANTE** pode o **1.º OUTORGANTE** autorizar a antecipação do(s) pagamento(s) identificado(s) no n.º 1 da presente cláusula.
5. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE** até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da **CLÁUSULA 5.ª**.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao **1.º OUTORGANTE**, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Identificar em sub-centro(s) de custo(s) próprio(s) e exclusivo(s) a execução financeira do(s) projeto(s) de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse(s) fim(ins) nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;
- e) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **30 de setembro de 2023**, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente aos dois primeiros quadrimestres;
- f) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **1 de março de 2024**, um relatório final sobre a execução do Programa, acompanhado do(s) balancete(s) analítico(s) do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto(s) na alínea c) e d), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- g) Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **15 de abril de 2024**, os seguintes documentos:
 - i. O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **2.º OUTORGANTE**;

- ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;
 - iii. As demonstrações financeiras legalmente previstas;
 - iv. As informações determinadas pelo **1.º OUTORGANTE** sobre o relatório de atividades e as contas de 2023 constantes de formulário próprio disponibilizado na aludida plataforma eletrónica.
- h) Disponibilizar até **15 de abril de 2024** na respetiva página de Internet o relatório das atividades e as contas de 2023, acompanhado da Certificação Legal de Contas e do parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho;
- i) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2023 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2023 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;
- j) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- k) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito do programa de atividades apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
- l) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;
- m) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados, e cuja execução deverá estar sujeita a fiscalização pelo **1.º OUTORGANTE** ou por quem este designar, nos termos dos artigos 7.º e 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação das atividades previstas no programa desportivo em anexo, o apoio do **1.º OUTORGANTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.ª e 10.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE**, quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), f), g), h), i) e/ou j) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
 3. O **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

CLÁUSULA 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1. No presente ano, os apoios públicos ao **2.º OUTORGANTE** titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo correspondem previsivelmente a, pelo menos, 40% do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2. Face ao disposto no número anterior, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, são estabelecidas as seguintes limitações às remunerações dos membros dos corpos sociais do **2.º OUTORGANTE**:

a) Tais remunerações não podem, no seu conjunto, representar um valor anual superior a 25.000,00 €, quando o montante global de apoio, excluindo os contratos-programa que titulem apoios específicos a eventos desportivos, seja igual ou inferior a 500.000,00 €;

b) O valor indicado na alínea anterior é acrescido em mais 25.000,00 € por cada parcela adicional até 500.000,00 € de apoio titulado por cada contrato-programa celebrado com o **1.º OUTORGANTE**, o que resulta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\lim = 25.000,00\text{€} \cdot \left[\text{int} \left(\frac{AA}{500.000,00\text{€}} \right) + 1 \right]$$

lim = limite anual do conjunto das remunerações auferidas pelos órgãos sociais;

Int(x) = função que representa o maior número inteiro que seja menor ou igual a (x), sendo que (x) corresponde ao resultado de [AA sobre 500 000,00 €];

*AA = participações concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**, através dos contratos-programa celebrados com a entidade beneficiária no ano em apreço, excluindo os contratos-programa que titulem apoios específicos a eventos desportivos;*

- c) As remunerações mensais a praticar não podem, no plano individual, ser superiores a idênticas remunerações atribuídas aos cargos de direção superior de 1.º grau na Administração Pública.
3. A violação das limitações indicadas no número anterior constitui o **2.º OUTORGANTE** na obrigação de restituição de verbas nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
 4. As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no n.º 2 da presente cláusula.

CLÁUSULA 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo **2.º OUTORGANTE** no ano de 2023.

CLÁUSULA 9.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 13.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2023.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a participação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 14.ª

Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.
4. Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/20/DDF/2023 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o **1.º OUTORGANTE** já entregou ao **2.º OUTORGANTE**, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.
5. O **2.º OUTORGANTE** declara nada mais ter a receber do **1.º OUTORGANTE** relativamente ao contrato-programa n.º CP/20/DDF/2023, seja a que título for.

**O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

(Vitor Pataco)

**A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinas**

(Augusto Manuel dos Inocentes Rodrigues Pinto)



ANEXO
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/109/DDF/2023

Programa Desportivo

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas

Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2022 e 2023, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas:

No rescaldo de um contexto pandémico, 2022 foi um ano caracterizado com baixas taxas de filiação e incapacidade das associações em dar o seu contributo de realização e organização das atividades, exigindo um esforço federativo elevado na revitalização da competição, divulgação e expansão das artes marciais chinesas (AMC). No contexto internacional das AMC, trouxe grandes dificuldades, o anúncio de campeonatos europeus na Grécia com três meses de antecedência, Wushu e Kung Fu, que normalmente se realizam em anos intercalados, o anúncio, já dentro da época, do Campeonato do Mundo de Júniores na Indonésia. Contudo, conseguimos garantir a nossa participação, com o resultado de 31 medalhas nos europeus, dentro das quais 6 Campeões Europeus. O ano 2023 não será fácil, num contexto de guerra e elevada inflação, e, contamos com o apoio do IPDJ para manter o caminho de sustentabilidade financeira da FPAMC. Concentraremos esforços na preparação das seleções nacionais para garantir a participação em todas as provas oficiais do calendário internacional com o objetivo de trabalhar na consolidação e possível melhoria dos resultados obtidos na anterior época. Pretendemos também investir na substituição de equipamentos em fim de vida e adequação de software à medida das nossas necessidades, quer para viabilização da concretização de obrigações estatutárias e legais, quer para apoio às seleções e aos clubes ou associações. No âmbito da formação, daremos continuidade à revisão dos referenciais de formação específica, de modo a revitalizar a área da formação, para requalificação de treinadores e cumprimento de requisitos da renovação dos respetivos TPTD, bem como para formação de novos treinadores em diversos graus, reforçando deste modo os recursos humanos na área da AMC. Deste modo, estamos convictos que com o trabalho conjunto das nossas associações e o IPDJ contribuiremos para a construção do futuro da FPAMC em 2023

Cronograma e escalonamento dos gastos do programa de atividades regulares

Preencha a tabela com o seguinte cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Atividades Regulares:

	Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
	Janeiro	2023	5 390,00 €	1,81%	5 390,00 €	1,81%
	Fevereiro	2023	9 800,00 €	3,29%	15 190,00 €	5,10%
	Março	2023	24 600,00 €	8,27%	39 790,00 €	13,37%
	Abril	2023	39 800,00 €	13,37%	79 590,00 €	26,74%
	Maiο	2023	41 700,00 €	14,01%	121 290,00 €	40,76%
	Junho	2023	58 800,00 €	19,76%	180 090,00 €	60,52%
	Julho	2023	18 500,00 €	6,22%	198 590,00 €	66,73%
	Agosto	2023	14 900,00 €	5,01%	213 490,00 €	71,74%
	Setembro	2023	53 800,00 €	18,08%	267 290,00 €	89,82%
	Outubro	2023	12 800,00 €	4,30%	280 090,00 €	94,12%
	Novembro	2023	10 800,00 €	3,63%	290 890,00 €	97,75%
	Dezembro	2023	6 700,00 €	2,25%	297 590,00 €	100,00%
Soma			297 590,00 €			

Financiamento ao programa de Atividades Regulares

Identifique por natureza, as origens do financiamento do Programa de Atividades Regulares:

	Identificação da origem dos rendimentos que financiam o programa	Orçamento para 2023 [€]
	Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (igual à comparticipação solicitada)	137 590,00 €
	Federação Internacional	0,00 €
	Filiações	2 540,00 €
	Quotas	18 250,00 €
	Taxas de Inscrição em provas	14 000,00 €
	Patrocínios	106 530,00 €
	Autarquias	0,00 €
	Formação	18 680,00 €
Soma		297 590,00 €

AR1 - Organização e Gestão da Federação

A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

	Cargo ocupado pelo recurso humano	Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção do recurso humano	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Assistente	Técnico Administrativo	Área Administrativa	10 640,00 €	14 425,00 €
Soma				10 640,00 €	14 425,00 €

B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação:

	Recurso	Orçamento para 2023 [€]
	Eletricidade	0,00 €
	Água	0,00 €
	Combustíveis	0,00 €
	Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos)	2 400,00 €
	Rendas e alugueres	7 330,00 €
	Limpeza, higiene e conforto	50,00 €
	Comunicações	750,00 €
	Deslocações e estadias	21 350,00 €
	Ajudas de custo	0,00 €
	Despesas de representação	1 150,00 €
	Filiações e quotizações	1 500,00 €
	Material de escritório	600,00 €
	Livros e documentação técnica	200,00 €
	Publicidade e propaganda	600,00 €
	Material diverso (prémios e medalhas, artigos de oferta)	700,00 €
	Vigilância e segurança	0,00 €
	Gastos com site	1 500,00 €
	Honorários	14 950,00 €
	Revisor Oficial de Contas	620,00 €
	Técnico Oficial de Contas	2 000,00 €
	Apoio jurídico	300,00 €
	Contencioso e notariado	100,00 €
	Trabalhos especializados	3 300,00 €
	Comissões	0,00 €
	Conservação e reparação	250,00 €
	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	220,00 €
	Impostos	0,00 €
	Serviços bancários	80,00 €
	Transporte de pessoal e mercadorias	1 000,00 €
	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
	Outros fornecimentos e serviços	1 580,00 €
Soma		62 530,00 €

AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva

Objetivos do Projeto:

Aumentar o número de atletas jovens menores de 18 anos. Aumentar o número de atletas do género feminino. Aumentar o número de Atletas do Desporto Adaptado. Aumento do número de atletas jovens menores de 18 anos nas Seleções Nacionais. O Projecto centra-se principalmente no aumento dos Atletas com idades inferiores a 18 anos com objetivo da Participação Portuguesa nos Jogos Olímpicos da Juventude Dakar 2026. Fomentando a participação destes escalões etários em ações de formação, captações e treinos das Seleções Nacionais em diferentes Regiões do País e criando novas estratégias para aumentar a participação nos Campeonatos Nacionais da Modalidade.

A. RECURSOS HUMANOS - DAD

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis da formação de recursos humanos e da integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados *todos os colaboradores* que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia. Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Selecionais Nacionais e Alto Rendimento:

Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
---	----------------------	---------------------------------------	----------------------------

B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

B.1. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de concentração ou circuito nacional.

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais/regionais ou Seleções distritais/regionais, que devem ser previstos na alínea c. A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efetuada no calendário oficial de provas:

Nome da Prova ou Competição	Data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm)	Nº de dias de competição	Nº de praticantes/clubes	Organização	Orçamento para 2023 [€]	Atribuí título(s) nacionais
Campeonatos Regionais Centro de Kung Fu Tradicional	25-02	1		Federação	2 000,00 €	Não
Campeonatos Nacionais de Wushu	25-02	1		Federação	1 000,00 €	Sim
6º Torneio de Wushu da Maia	04-03 a 05-03	2		Clube	0,00 €	Não
Campeonatos Regionais Norte de Kung Fu Tradicional	11-03	1		Federação	2 000,00 €	Não
Campeonatos Regionais Norte de Tuishou	11-03	1		Federação	840,00 €	Não
Campeonatos Nacionais de Qingda	25-03 a 26-03	2		Clube	0,00 €	Sim
Campeonatos Nacionais de Kung Fu Tradicional	15-04 a 16-04	2		Clube	1 500,00 €	Sim
Campeonatos Nacionais de Tuishou	15-04 a 16-04	2		Federação	840,00 €	Sim
Campeonatos Nacionais de Shuai Jiao	15-04 a 16-04	2		Federação	840,00 €	Sim
Campeonatos Nacionais de Sanda	20-05 a 21-05	2		Clube	1 500,00 €	Sim
Taça de Portugal de Kung Fu	16-12	1		Federação	2 490,00 €	Não
Taça de Portugal de Wushu	16-12	1		Federação	2 490,00 €	Não
Campeonatos Regionais Centro de Tuishou	25-02	1		Federação	840,00 €	Não
XL Kung fu	25-03 a 26-03	2		Clube	0,00 €	Não
Soma		21			16 340,00 €	

B.2. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de jornadas.

Nome da Prova ou Competição	Nº jogos	Nº de praticantes/clubes (1)	Organização (2)	Orçamento para 2023 [€] * (3)	Atribuí título(s) nacionais (4)
-----------------------------	----------	------------------------------	-----------------	-------------------------------	---------------------------------

C. APOIOS ASSOCIADOS

Apoio Financeiro concedido pela federação desportiva ao funcionamento e às atividades e/ou projetos desenvolvidos pelos agrupamentos de clubes (associações de base territorial ou equivalente), incluindo a organização dos quadros competitivos distritais/regionais, associações de agentes desportivos e clubes filiados para a realização de atividades, quer de âmbito nacional quer de âmbito internacional:

Identificação	Orçamento para 2023 [€]
Associação de base territorial ou equivalentes (agrupamentos de clubes)	0,00 €
Associações de agentes desportivos	0,00 €
Clubes Desportivos (Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro no âmbito da participação em competições europeias de clubes, de carácter não profissional)	0,00 €
Clubes Desportivos (Atividades ordinárias e projetos especiais de desenvolvimento desportivo)	0,00 €
Outros Associados	0,00 €
Soma	0,00 €

D. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ações que visam a inclusão de praticantes desportivos com deficiência e que comportam a organização de quadros competitivos, apoios aos clubes enquadramento técnico, ações de promoção e seleções nacionais. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

	Descrição das Ações a desenvolver em 2023	PNDpT (sim/não)	Orçamento para 2023 [€]
	Apoio à inscrição de atletas na filiação e competições	Não	300,00 €
	Prémio atleta do ano	Não	100,00 €
Soma			400,00 €

Descrição das ações desenvolvidas em 2022:

Durante 2022 garantimos o desconto nas filiações das associações e na inscrição dos atletas (âmbito de desporto adaptado) de acordo com o plano de atividades e orçamento de 2022 e não foi possível proceder a nomeação do atleta do ano por não ter havido competição neste vetor. Contamos no presente ano incentivar junto das associações e dos pais a participação destes atletas nos eventos agendados nesta época desportiva.

Desenvolvimento da Atividade Desportiva

E. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO

Ações que visam promover o desporto praticado por elementos do sexo feminino produzando o aumento da prática, a diminuição do abandono e a melhoria dos resultados internacionais. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT), podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

	Descrição das Ações a desenvolver em 2023*	PNDpT (sim/não)	Orçamento para 2023 [€] * (3)
	Apoio à inscrição de atletas na filiação	Não	500,00 €
	Prémio de atleta do ano	Não	100,00 €
Soma			600,00 €

Descrição das ações desenvolvidas em 2022:

Durante 2022 garantimos o desconto nas filiações das associações e na inscrição de atletas femininos de acordo com o plano de atividades e orçamento de 2022 e procedeu-se a nomeação da atleta feminina do ano com atribuição do respetivo prémio.

F. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA JUVENIL

Este Projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

F.1. Nome do Projeto Rumo aos Jogos Olímpicos da Juventude Dakar 2026

F.2. Justificação do Projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil:

F.3. Avaliação do projeto em 2022 Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de 2022:

F.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostos para alcançar cada um dos objetivos propostos.

Primeiro Objetivo Aumentar o número de praticantes desportivos jovens:

Segundo Objetivo Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil:

F.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explicita a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos de prática desportiva continua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns:

O projeto desenvolve-se em articulação com o desporto escolar?

F.6. Ações Planeadas

O projeto enquadra-se no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT)?

G. ÉTICA NO DESPORTO:

Nos Termos do Decreto-Lei nº 101/2017, de 28 de Agosto, que altera o Regime Jurídico das Federações Desportivas, é obrigatória a aprovação e execução por parte das federações desportivas de programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Estes programas *podem* ser financiados através do *projeto de Ética no Desporto*, promovido no âmbito do programa de Atividades Regulares.

Ética: Realização de ações de formação e sensibilização e realização do projeto "Diploma de Mérito na Ética".

Formulário Ética no Desporto

Natureza das atividades (ações e projetos inovadores):

	Natureza das atividades (ações e projetos inovadores)	Nº de atividades
	Ações de formação e sensibilização	4
	Projeto inovadores de desenvolvimento	1
Soma		5

1. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1.2. Dados específicos por ação (replacar campo por cada ação)

Identifique e descreva sucintamente a(s) ação(ões).

1.3 Orçamento para a realização de ações de formação e sensibilização

Nota: O número de cada ação deverá corresponder diretamente ao número do projeto referido no formulário de candidatura.

	Nº ação	Honorários Formadores [€]	Deslocações Formadores [€]	Alojamento Formadores [€]	Alimentação Formadores [€]	Recursos Didáticos [€]	Aluguer de Instalação [€]	Aluguer de equipamento [€]	Dispensas Temporárias	Orçamento Previsto
	1	400	40	0	14	46	0	0	0	500,00 €
	2	400	40	0	14	46	0	0	0	500,00 €
	3	400	40	0	14	46	0	0	0	500,00 €
	4	400	40	0	14	46	0	0	0	500,00 €
Soma		1 600,00 €	160,00 €	0,00 €	56,00 €	184,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 000,00 €

1.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P. são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Formadores

- Honorários: Não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação: Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos formandos.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução da ação.

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

Projetos inovadores de desenvolvimento

2.1 Dados Gerais

Descrição do projeto a desenvolver:

Projeto "Diploma de Mérito na Ética": Destinatários: Atletas da Seleção Nacional de Esperanças. Contexto vital do atleta: Treinos e/ou provas da Seleção Nacional. Objetivo Geral: Melhorar a postura ética no desporto e na Sociedade. Objetivos Específicos: - Promover e desenvolver as competências pessoais e sociais que visam melhorar comportamentos e atitudes intra e interpessoais, como o respeito no relacionamento entre pares, a responsabilidade, a amizade, a entretajuda, o bem-estar, a auto-confiança e a reflexividade. - Promover a compreensão dos valores desportivos de forma a serem vividos e ativados de uma forma sustentada na sociedade.

Descrição das ações a desenvolver ligadas aos valores e ética desportiva:

Em contexto de treino, os valores a serem trabalhados serão: Pessoais: Respeito pelo próprio, Responsabilidade, Autonomia, Autocontrolo e Superação. Inter-pessoais: Respeito pelos outros, Solidariedade, Cooperação e Empatia. Cívicos: Respeito pelo espaço, Respeito pelas normas e Participação. Quando o atleta identifica, compreende e põe em prática os valores éticos no desporto é-lhe atribuído um diploma de mérito na Ética. Na sessão final, dar-se-á total relevância ao papel da ética no contexto desportivo, relacionando os 3 valores trabalhados antes com o desempenho de um atleta desportivo dentro e fora de competição.

Responsável/Diretor da ação: Pedro Coelho

Resultados esperados:

Criação de um projeto que permita criar valores éticos e morais em crianças e adolescentes que pratiquem modalidades desportivas, começando pela nossa mas tornando-se transversal a qualquer outra modalidade.

Metodologia ou vidências de avaliar o projeto: Execução de 4 ações de formação em contexto de treino da Seleção Nacional, abrangendo os conteúdos indicados nos objetivos específicos do projeto.

2.3 Orçamento para a realização as ações dos projetos inovadores de desenvolvimento

Nota: O número de cada ação deverá corresponder diretamente ao número do projeto referido no formulário de candidatura.

	Nº ação	Honorários Formadores [€]	Deslocações Formadores [€]	Alojamento Formadores [€]	Alimentação Formadores [€]	Recursos Didáticos [€]	Aluguer de Instalação [€]	Aluguer de equipamento [€]	Dispensas Temporárias	Orçamento Previsto
	1	0	50	0	28	300	82	40	0	500,00 €
	2	0	50	0	28	300	82	40	0	500,00 €
	3	0	50	0	28	300	82	40	0	500,00 €
	4	0	50	0	28	300	82	40	0	500,00 €
Soma										2 000,00 €

2.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P., são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Treinadores/Monitores

- Honorários: não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos destinatários.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução do projeto

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Outros encargos afetos ao projeto Desenvolvimento da Atividade Desportiva, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que servem à organização de atividades):

	Descrição sumária da aquisição/despesa	Orçamento para 2023 [€]
	Seguro dos agentes desportivos(apenas o montante não reembolsável pelos agentes desportivos)	0,00 €
Soma		0,00 €

AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento

I - Objetivos Gerais

Identificar os objetivos gerais do projeto:

1. Participação Campeonato da Europa Wushu Kungfu Todos os Escalões - Maio 2. Participação Torneio Internacional de Ourense Espanha Todos os Escalões - Junho 2. Participação Campeonato do Mundo de Health Qigong Seniores/Veteranos em Tokyo Japão - Agosto 3. Participação nos Jogos Mundiais Universitários de Verão em Chengdu China FISU - de 28/Jul a 8/Ago 4. Participação no Campeonato do Mundo de Kungfu Tradicional Todos os Escalões Emei China - Agosto 5. Participação no Campeonato do Mundo de Wushu Seniores/Absolutos Texas EUA - de 13a 23de Novembro

II - Praticantes Desportivos Previstos para integrar as Seleções Nacionais e Alto Rendimento em 2023 ou 2022/2023

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo das Seleções Nacionais: 50

Dos quais profissionais: 0

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo de Alto Rendimento 3

E. ENQUADRAMENTO HUMANO DO PROJETO DE ALTO RENDIMENTO

PARTE III - Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento.

Cargo: Vice-presidente

E.2. Enquadramento Técnico

Técnico Responsável pelo projeto de Alto Rendimento.

Cargo: Presidente da Direção

Distribuição dos Treinadores envolvidos no Projeto.

Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto	0	0	0	0
Treinadores com Mestrado ou Pós- graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0		0
Treinadores de reconhecido prestígio internacional(dos anteriormente indicados)	0	0	0	0

E.3. Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1).

Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento:

	Função (1)	Valor
	Médicos	0
	Nutricionistas	0
	Enfermeiros	0
	Psicólogos	0
	Fisioterapeutas	0
	Fisiologistas	0
	Massagistas	0
Soma		0

E.4. Previsão de gastos com o enquadramento humano do projeto de alto rendimento e das seleções nacionais

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do treino das seleções nacionais. Deverão ser indicados *todos os colaboradores* que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste projeto. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um projeto de acordo com a sua tipologia [Os cargos que forem enquadrados no âmbito do Desenvolvimento da Atividade desportiva (Projeto 1.2. DAD), não poderão ser enquadrados no âmbito do projeto 1.3. Seleções Nacionais e Alto Rendimento]:

	Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de Intervenção	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Selecionador Nacional	Todas modalidades	0,00 €	0,00 €
	Treinadores	Wushu/Kung Fu, Sanda e Tai Ji	0,00 €	0,00 €
	Treinadores	Wushu/Kung Fu e Sanda	0,00 €	0,00 €
	Treinadores	Wushu/Kung Fu	0,00 €	0,00 €
	Treinadores	Wushu/Kung Fu	0,00 €	0,00 €
Soma			0,00 €	0,00 €

F. CENTROS DE ALTO RENDIMENTO

A Federação possui/utiliza algum centro de alto rendimento? (sim/não): Não

G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e seleção de praticantes desportivos com potencial talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

G.1. Identificação: A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos? (sim/não): Não

H. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 2023 OU NA ÉPOCA DE 2022/2023 - Ano 2022:

Indique as medidas de apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento:

J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SELEÇÕES NACIONAIS E ALTO RENDIMENTO

Outros encargos afetos ao projeto Seleções Nacionais e Alto Rendimento, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que seve à organização de atividades):

	Identificação dos Clubes	Orçamento para 2023 [€]
	Equipamentos para o treino específico de SANDA e das atividades de combate das AMC.	4 650,00 €
	Equipamento para treino funcional e pliometria	3 850,00 €
	Material diverso e de suporte, armazenagem e transporte	475,00 €
Soma		8 975,00 €

Anexos

Objetivos desportivos por competição internacional

Nº Ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplinas	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos Desportivos (agrupados)
1	Campeonato Europeu de Kung Fu	Camp. Europa (fase final)	Kung Fu	Esperanças	Ambos	podio	Até ao 3º lugar
2	Campeonato Europeu de Kung Fu	Camp. Europa (fase final)	Kung Fu	Seniores	Ambos	podio	Até ao 3º lugar
3	Campeonato Internacional de Ourense	Outros	Kung Fu e Wushu	Esperanças e Seniores	Ambos	podio	Até ao 3º lugar
4	FISU World University Games	Camp. Mundo (fase final)	Wushu	Universitário	Ambos	podio	Até ao 3º lugar
5	9º Campeonato do Mundo de Kung Fu	Camp. Mundo (fase final)	Kung Fu	Esperanças	Ambos	Primeiro terço da participação	Do 4º a 8º lugar
6	9º Campeonato do Mundo de Kung Fu	Camp. Mundo (fase final)	Kung Fu	Seniores	Ambos	Primeiro terço da participação	Do 4º a 8º lugar
7	9º Campeonato do Mundo de Health Qigong	Camp. Mundo (fase final)	Qigong	Seniores	Ambos	podio	Até ao 3º lugar
8	16º Campeonato do Mundo de Wushu	Camp. Mundo (fase final)	Wushu	Seniores	Ambos	Segundo terço da participação	Do 9º a 16º lugar

A - Ações de Preparação/Estágio no ano de 2023 ou época desportiva de 2022/2023

Programa das ações de preparação/estágios:

Nº ação	Ação de Preparação/Estágio	Dimensão	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med	Nº Aux	Nº Dir	Nº Out
1	Ação de treinos e formação - Seleções Nacionais	Nacional	Wushu/Kung fu/ Taiji e Sanda	Esperanças e Seniores	Ambos	14-01-2023	15-01-2023	2	São João da Madeira	Portugal	40	4	0	0	2	0
2	Ação de treinos e formação - Seleções Nacionais	Nacional	Wushu/Kung fu/Taiji/Sanda	Esperanças e Seniores	Ambos	04-02-2023	05-02-2023	2	a definir	Portugal	40	4	0	0	1	0
3	Ação de treinos e formação - Seleções Nacionais	Nacional	Wushu/Kungfu/Taiji/Sanda/Shuaijiao	Esperanças e Seniores	Ambos	18-03-2023	19-03-2023	2	São João da Madeira	Portugal	50	4	0	0	2	0
4	Ação de treinos e formação - Seleções Nacionais	Nacional	Wushu/Kungfu/Taiji/Sanda/Shuaijiao	Esperanças e Seniores	Ambos	29-04-2023	30-04-2023	2	a definir	Portugal	50	4	0	0	1	0
5	Ação de treinos e formação - Seleções Nacionais	Nacional	Wushu/Kungfu/Taiji/Sanda/Shuaijiao	Esperanças e Seniores	Ambos	27-05-2023	28-05-2023	2	São João da Madeira	Portugal	50	4	0	0	1	0
6	Ação de treinos e formação - Seleções Nacionais	Nacional	Wushu/Kungfu/Taiji/Sanda/Shuaijiao	Esperanças e Seniores	Ambos	17-06-2023	18-06-2023	2	a definir	Portugal	50	4	0	0	1	0
7	Ação de treinos e formação - Seleções Nacionais	Nacional	Wushu/Kungfu/Taiji/Sanda/Shuaijiao	Esperanças e Seniores	Ambos	26-08-2023	27-08-2023	2	a definir	Portugal	50	4	0	0	1	0
8	Ação de treinos e formação - Seleções Nacionais	Nacional	Wushu/Kungfu/Taiji/Sanda/Shuaijiao	Esperanças e Seniores	Ambos	23-09-2023	24-09-2023	2	São João da Madeira	Portugal	50	4	0	0	1	0
9	Ação de treinos e formação - Seleções Nacionais	Nacional	Wushu/Kungfu/Taiji/Sanda/Shuaijiao	Esperanças e Seniores	Ambos	21-10-2023	22-10-2023	2	a definir	Portugal	50	4	0	0	1	0
10	Ação de treinos e formação - Seleções Nacionais	Nacional	Wushu/Kungfu/Taiji/Sanda/Shuaijiao	Esperanças e Seniores	Ambos	01-12-2023	02-12-2023	2	a definir	Portugal	50	4	0	0	1	0

Orçamento - Programa das ações de preparação/estágios

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	200,00 €	120,00 €	80,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	340,00 €	740,00 €
2	200,00 €	120,00 €	80,00 €	0,00 €	240,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	550,00 €	1 190,00 €
3	150,00 €	100,00 €	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	450,00 €	750,00 €
4	200,00 €	120,00 €	80,00 €	0,00 €	240,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	600,00 €	1 240,00 €
5	200,00 €	100,00 €	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	400,00 €	750,00 €
6	200,00 €	120,00 €	80,00 €	0,00 €	250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	600,00 €	1 250,00 €
7	200,00 €	120,00 €	80,00 €	0,00 €	250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	600,00 €	1 250,00 €
8	200,00 €	100,00 €	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	600,00 €	950,00 €
9	200,00 €	120,00 €	80,00 €	0,00 €	250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	600,00 €	1 250,00 €
10	200,00 €	120,00 €	80,00 €	0,00 €	250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	600,00 €	1 250,00 €
Soma	1 950,00 €	1 140,00 €	710,00 €	0,00 €	1 480,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 340,00 €	10 620,00 €

B - Participação em Competições Internacionais no ano de 2023 ou época desportiva de 2022/2023

Programa da participação em competições internacionais:

	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med.	Nº Aux.	Nº Dir.	Nº Out.
1	Campeonato Europeu de Kung Fu	Camp. Europa (fase final)	Kung Fu/ Taiji / Qingda	Esperanças e Seniores	Ambos			6		Itália	35	4	0		1	0
2	Campeonato Internacional de Ourense	Outros	Wushu/Kungfu/Taiji/Sanda	Esperanças e Seniores	Ambos			2	Ourense	Espanha	40	2		0	1	2
3	Campeonato Mundo de Kung Fu	Camp. Mundo (fase final)	Kung Fu / Taiji	Esperanças e Seniores	Ambos			8	Emeishan	China	20	2	0	0	1	0
4	Campeonato Mundo de Qigong	Camp. Mundo (fase final)	Qigong	Seniores	Ambos			5	Tokio	Japão	6	1	0	0	1	0
5	Campeonato Mundo de Wushu	Camp. Mundo (fase final)	Wushu / Sanda	Seniores	Ambos	13-11-2023	23-11-2023	10	Texas	Estados Unidos da America	12	2		0	1	0

Orçamento - Participação em Competições Internacionais no ano de 2023 ou época desportiva de 2022/2023

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	17 800,00 €	7 800,00 €	16 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 100,00 €	0,00 €	800,00 €	43 500,00 €
2	1 500,00 €	1 200,00 €	300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 000,00 €
3	13 520,00 €	5 800,00 €	36 380,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	900,00 €	0,00 €	800,00 €	57 400,00 €
4	4 200,00 €	1 800,00 €	12 800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	600,00 €	0,00 €	900,00 €	20 300,00 €
5	18 750,00 €	13 500,00 €	21 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	950,00 €	0,00 €	1 300,00 €	55 500,00 €
Soma	55 770,00 €	30 100,00 €	86 480,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 550,00 €	0,00 €	3 800,00 €	179 700,00 €

C - Apoio financeiro à deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas seleções nacionais | 2023

D - Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de alto rendimento.

Resumo do Formulário

Projetos	Executado até outubro 2022	Previsto para 2023 [€]	Comparticipação Solicitada	%
AR1 - Organização e Gestão da Federação	20 425,05 €	76 955,00 €	8 000,00 €	10,40%
A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO	10 328,42 €	14 425,00 €		0,00%
B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	10 096,63 €	62 530,00 €		0,00%
AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva	0,00 €	21 340,00 €	9 590,00 €	44,94%
A. RECURSOS HUMANOS - DAD	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS	0,00 €	16 340,00 €		0,00%
C. APOIOS ASSOCIADOS	0,00 €	0,00 €		0,00%
D. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00 €	400,00 €		0,00%
E. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO	0,00 €	600,00 €		0,00%
F. PROJETO DPD JUVENIL	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
G. PROJETO DE ÉTICA NO DESPORTO	0,00 €	4 000,00 €	4 000,00 €	100,00%
H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO	0,00 €	0,00 €		0,00%
AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento	21 192,73 €	199 295,00 €	120 000,00 €	60,21%
A. PROGRAMA DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO/ESTÁGIOS	2 088,37 €	10 620,00 €		0,00%
B. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	19 104,36 €	179 700,00 €		0,00%
C. DESLOCAÇÃO AÉREA DE PRATICANTES DESPORTIVOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS	0,00 €	0,00 €		0,00%
D. LICENÇAS ESPECIAIS DE ÁRBITROS/JUIZES DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. ENQUADRAMENTO HUMANO - ARSN	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F1. CAR - CDN Jamor (praticantes internos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F2. CARs - Rede Nacional e Centros de Treinos	0,00 €	0,00 €		0,00%
G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
H. BOLSAS DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
I. APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS QUE ENQUADRAM PRATICANTES EM REGIME DO ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SNAR	0,00 €	8 975,00 €		0,00%
Total	41 617,78 €	297 590,00 €	137 590,00 €	46,23%